



TERMO DE CONTRATO Nº 038/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET COM FUNDAMENTO NO ART 24, INCISO XVI DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Processo Administrativo n.º 057/2019

Dispensa n.º 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Angatuba, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.234/0001-91, com sede Rua João Lopes Filho, n.º 120, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A **CONTRATADA** publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

2.3. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estas enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio, dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.



2.5. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE** nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2019:

Empenho: 5300-000

Ficha de Dotação: 41



Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Centro de Custo 1 – Recursos do Município

Estimando-se o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Angatuba, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Luiz Antonio Machado

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FUAD MIGUEL PACHA NETO

Diretor de Gestão de Negócios

NOURIVAL PANTANO JUNIOR

Diretor Presidente

IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **038/2019**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA *ON-LINE*, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 25 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br



Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: NOURIVAL PANTANO JUNIOR

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 121.735.308-95 RG: 25.564.681-1

Data de Nascimento: 10/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Tabapuã, 1591 – Apto. 51 – Itaim Bibi – São Paulo/SP - CEP 04533-014

E-mail institucional: nourivalpantano@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: npjun@hotmail.com

Telefone: (11) 2799-9400 / 9406

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FUAD MIGUEL PACHA NETO

Cargo: Diretor de Gestão de Negócios

CPF: 349.033.128-10 RG: 44.049.106-X

Data de Nascimento: 27/11/1985

E-mail institucional: fuadpacha@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: fpacha@icloud.com

Endereço Residencial Completo: Rua Major Sertório nº 321 – Apt. 144 – Vila Buarque - São Paulo/SP – 01222-001

Telefone: (11) 2799-9814/9587

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO Nº 038/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA *ON-LINE*, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes, nº 710, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome: Juliana Pereira de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 25 de junho de 2019.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CNPJ Nº: 48.066.047/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA *ON-LINE*, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Angatuba, 25 de junho de 2019.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Morais
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br